



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023-DL/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1905/2023-DL/SEMSA

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **DENTAL REI DO NORTE-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **39.153.720/0001-22** em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início imediato dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a esta comissão departamento, sendo do ramo pertinente; Desta forma, nos termos do art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSÁVEL.

Nos termos do art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Rurópolis-PA, 01 de junho de 2023.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
PORTARIA 157/2022